



**AFIXADO**  
EM: 16/05/16  
Ana Patrícia R. Cavalcante  
MAT. 31520

**LEI Nº 2.515, DE 16 DE MAIO DE 2016.**

**ALTERA A LEI Nº 1.239, DE 15 DE AGOSTO DE 2007, QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.239, de 15 de agosto de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....  
.....

*Parágrafo único – A doação a que alude o caput fica condicionada ao financiamento integral pela empresa donatária – ESMALTEC S/A -, das obras de construção de uma praça pública, no prazo máximo de até seis (06) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, limitando-se o investimento ao valor da área doada, ou seja: o valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 067/07, datado de 5 de junho de 2007, bem como a sua respectiva manutenção durante o prazo de cinco (05) anos, contados da data de sua inauguração, em área denominada de TRECHO 02, especificada na planta anexa.” NR*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE MAIO DE 2016.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú

